



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC		UF: MG
ASSUNTO: Convalidação de estudos e validação nacional de títulos obtidos no curso de mestrado em Comunicação Social, ministrado pela Universidade Presidente Antônio Carlos, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº: 23001.000096/2012-43		
PARECER CNE/CES Nº: 66/2013	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 13/3/2013

I – RELATÓRIO

Em 9/8/2012, foi distribuído a este relator o Processo nº 23001.000096/2012-43, que trata do pedido de convalidação de estudos e validação nacional de títulos obtidos por alunos no programa de mestrado em Comunicação Social, ministrado pela Universidade Presidente Antônio Carlos, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

II – CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

A análise dos autos do processo demonstra claramente que:

a) A Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC foi autorizada pela Portaria MEC nº 366, de 12/3/1997, publicada no Diário Oficial da União de 13/3/1997, e credenciada pelo Decreto Estadual nº 40.230, de 29/12/1998. Cumpre registrar que seu credenciamento foi prorrogado por meio do Decreto Estadual s/n de 17 de outubro de 2005, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 18/10/2005.

b) É importante destacar que, em atendimento ao Edital nº 1, de 22/1/2009, publicado no DOU de 23/1/2009, que regulamentou o regime de migração das instituições de ensino superior de Minas Gerais mantidas pela iniciativa privada, então vinculadas ao sistema estadual de ensino, para o sistema federal, a UNIPAC protocolou pedido de credenciamento no Sistema e-MEC em 30/4/2009 (**200900797**), processo ainda não finalizado.

c) Consultando o cadastro do sistema e-MEC, verifica-se que a UNIPAC é instituição privada, sem fins lucrativos, e obteve CI igual a 3 (2012) e IGC igual a 2 (2011).

d) O curso de pós-graduação em Comunicação Social, mestrado, foi aprovado em agosto de 2003, por decisão do CONSEPE/UNIPAC, e, conforme informado nos autos, teve início em novembro de 2004.

e) Em setembro de 2006, seguindo as normas estaduais, a UNIPAC solicitou o reconhecimento do curso de pós-graduação supracitado junto ao Conselho Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais. Por conseguinte, o CEE-MG instituiu, por meio da Portaria nº 6, de 6/2/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 14/2/2007, comissão responsável pela análise das condições do curso de pós-graduação pleiteado.

f) Com fundamento no relatório dessa comissão, o CEE-MG aprovou, em 28/5/2007, o Parecer nº 657/2007, por meio do qual o relator manifestou-se favoravelmente ao reconhecimento do curso de pós-graduação *stricto sensu* em Comunicação Social, mestrado acadêmico, oferecido pela Universidade Presidente Antônio Carlos, com sede em Barbacena-MG, pelo prazo de 5 anos. O relator ressaltou, ainda, que, após aprovado, o Parecer deveria “*ser encaminhado ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para homologação e, posteriormente, ao Governador do Estado para expedição do correspondente decreto*”.

g) Cabe ressaltar que, na sessão de 4/9/2008, o Supremo Tribunal Federal proferiu a Ação Direta de Constitucionalidade 2.501-5, com o acórdão correspondente publicado no Diário da Justiça de 19/12/2008, decidindo pela inconstitucionalidade do dispositivo constitucional estadual que permitia a vinculação de Instituições de Educação Superior privadas do Estado de Minas Gerais ao Sistema Estadual de Educação; mas preservou, no mesmo ato, os atos praticados anteriormente.

h) Vale registrar que até a data da ADI 2501-5, o Parecer do CEE-MG ainda **não havia sido homologado**.

i) De acordo com os órgãos responsáveis pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* e com a Reitoria da Universidade Presidente Antonio Carlos, os requerentes cumpriram com êxito todas as etapas acadêmicas e administrativas necessárias à aprovação no programa de pós-graduação em Comunicação Social, tendo sido apresentadas, no processo ora analisado, as Atas do 1º Exame de Defesa de Dissertação para o Mestrado em Comunicação, que legitimam a obtenção do título de mestre pelos egressos do programa;

j) Cumpre registrar que a Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, em 3/7/2009, endereçou o Ofício 3.960/2009-MEC/SESu/SESUP à Associação das Fundações Educacionais do Estado de Minas Gerais, a respeito da migração das Fundações do Sistema Educacional de Ensino de Minas Gerais para o Sistema Federal de Educação, nos seguintes termos:

“Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício que solicita confirmação sobre orientações a serem dadas para as Fundações do Sistema Estadual que migram para o Sistema Federal de Educação, enviado a este Ministério, esclarecemos que:

1) As Instituições de Ensino Superior que inseriram seus cursos no sistema E-MEC e aguardam reconhecimento ou não lhes darão continuidade podem, de acordo com o art. 63 da Portaria Normativa nº 40, considerar seus cursos reconhecidos para expedir e registrar os diplomas dos egressos de turmas já concluídas.

2) Como as análises dos processos são detalhadas, os diplomas dos concluintes de 2007, 2008 e 2009 poderão ser registradas pela mesma Instituição que is registrava até então, até que o Ministério da Educação se manifeste sobre cada processo.

3) As Faculdades cujos cursos foram autorizados no Sistema Estadual de Ensino e foram inseridos no sistema E-MEC podem abrir seus processos seletivos. Pedidos de autorização de novos cursos de instituições em processo de migração de sistemas deverão aguardar decisão sobre seus credenciamentos.

4) Cursos superiores aprovados pelo Colegiado e pelo Plano de Desenvolvimento Institucional de Universidade e Centros Universitários poderão ser ofertados.

5) Não é necessário que a CAPES convalide os mestrados e doutorados aprovados pelo Sistema Estadual de Ensino. No entanto, estes devem ingressar no seu sistema de avaliação.

6) Os mestrados e doutorados que foram autorizados pelo Conselho Estadual de Educação serão considerados na contagem de titulação docente.

Esperamos que as orientações tenham sido esclarecidas e colocamo-nos à disposição para eventuais questões.

Atenciosamente,

Paulo Wollinger

Diretor Geral de Regulação e Supervisão do Ensino Superior”

k) A UNIPAC apresentou toda a documentação, bem como as devidas comprovações exigidas para o processo de convalidação de estudos e validação nacional de títulos de mestrado, dos seguintes egressos do curso de mestrado em Comunicação:

Ingressantes em 2004		
	Aluno(a)	Documento de Identidade
1.	Cacilda Maria de Almeida	MG-8.139.863 SSP MG
2.	Celeste Ventura Fonseca	M-4.357.030 SSP MG
3.	Cristine Maciel da Cruz	M-5.643.624 SSP MG
4.	Geraldo Augusto Seabra	MG3092343 SSP MG
5.	Ivan Leporate Barroso	M 2513165 SSP MG
6.	Ivan Luis da Silva	M-2.586.100 SSP MG
7.	Luciana Cristina Rocha	M-8.213.602 SSP MG
8.	Luciane José Khoury	M-7.422.730 SSP MG
9.	Lucianitta Camacho Duarte Vidal	M-2.192.498 SSP MG
10.	Luiz Antônio Cabral Inácio	MG-11.412.945 SSPMG
11.	Luiz Gonçalves Campos	MG-4.121.880 SSP MG
12.	Márcio Henriques de Faria	M-2.594.704 SSP MG
13.	Neuza Maria do Nascimento Tasca	312920 SSP RO
14.	Roberta Mendes Santos	MG11611755 SSP MG
15.	Túlio César de Melo Silva	MG-3.713.472 SSP MG

Ingressantes em 2006		
	Aluno(a)	Documento de Identidade
1.	César do Amaral	M-5.149.386 SSP MG
2.	Daniel Viafora Ribeiro de Souza	MG11391514 SSP MG
3.	Frederico Fonseca Soares	MG-6.345.607 SSP MG
4.	Girlene Ferreira Liziero Picoli	MG-2.197.612 SSP MG
5.	Ivi Pereira Monteiro	MG-11.929.709 SSP MG
6.	Lílian Gonçalves Ferreira Moura	MG 10 936 418 SSP MG
7.	Paulo José Ferreira Nehmy	M-112.735 SSP MG
8.	Rossana Ferreira de Souza	MG-8.815.704 SSP MG
9.	Sandra Mara da Silva	MG-5.570.794 SSP MG
10.	Simonia Dias Jardim	M-7.351.677 SSP MG

11	Sonia Maria Alves Amaral Fonseca	M 2185410 SSP MG
12	Tânia Fernandes Silva	MG-12.045.874 SSP MG
13	Wallace Nolasco de Almeida	M-5-112-118 SSP MG

III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Cabe ressaltar que, da relação completa de pretendentes à convalidação de estudos e validação nacional dos títulos de mestre, apresentada pela UNIPAC como parte integrante do processo 23001.000096/2012-43, os requerentes abaixo relacionados apresentam situação distinta dos demais, como pode ser constatado:

- José Humberto Rodrigues:** a Ata do Exame de Defesa, a fls. 132 do processo, não permite concluir se o candidato foi aprovado pela banca examinadora, após arguição realizada em 11/4/2008;
- Robson Terra:** a Ata do Exame de Defesa, a fls. 162 do processo, não permite concluir se o candidato foi aprovado pela banca examinadora, após arguição realizada em 10/7/2009;
- Carla Martoni Mendes:** na Ata do Exame de Defesa, a fls. 154 do processo, consta no cabeçalho *Mestrado em Educação e Sociedade*, além de registrar ata lavrada em **Juiz de Fora**, diferentemente de todas as demais atas, que foram lavradas em Barbacena.

Sendo assim, esses fatos, por não serem acompanhados de qualquer justificativa, impedem a inclusão do pleito de Carla Martoni Mendes, José Humberto Rodrigues e Robson Terra na análise conjunta ora realizada.

Entendemos que o pleito dos demais requerentes mencionados é correto e deve ser acolhido. Portanto, voto favoravelmente à convalidação de estudos e validação nacional de títulos dos alunos ingressantes em 2004 e 2006 no curso de mestrado em Comunicação Social da UNIPAC, relacionados abaixo.

Alunos ingressantes em 2004		Alunos ingressantes em 2006	
1	Cacilda Maria de Almeida	1	César do Amaral
2	Celeste Ventura Fonseca	2	Daniel Viafora Ribeiro de Souza
3	Cristine Maciel da Cruz	3	Frederico Fonseca Soares
4	Geraldo Augusto Seabra	4	Girlene Ferreira Liziero Picoli
5	Ivan Leporate Barroso	5	Ivi Pereira Monteiro
6	Ivan Luis da Silva	6	Lílian Gonçalves Ferreira Moura
7	Luciana Cristina Rocha	7	Paulo José Ferreira Nehmy
8	Luciane José Khoury	8	Rossana Ferreira de Souza
9	Lucianitta Camacho Duarte Vidal	9	Sandra Mara da Silva
10	Luiz Antônio Cabral	10	Simonia Dias Jardim
11	Luiz Gonçalves Campos	11	Sonia Maria Alves Amaral Fonseca
12	Márcio Henriques de Faria	12	Tânia Fernandes Silva
13	Neuza Maria do Nascimento Tasca	13	Wallace Nolasco de Almeida
14	Roberta Mendes Santos		
15	Túlio César de Melo Silva		

IV – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, voto favoravelmente à convalidação de estudos e à validação nacional dos títulos obtidos pelos 28 (vinte e oito) egressos do curso de mestrado em Comunicação Social, ministrado pela Universidade Presidente Antônio Carlos, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais, relacionados na lista anexa a este Parecer.

Brasília (DF), 13 de março de 2013.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

V – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 13 de março de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente

Anexo do Parecer CNE/CES 66/2013 – convalidação de estudos e validação nacional de títulos obtidos no curso de mestrado em Comunicação Social ministrado pela Universidade Presidente Antônio Carlos, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Ingressantes em 2004		
	Aluno(a)	Documento de Identidade
1.	Cacilda Maria de Almeida	MG-8.139.863 SSP MG
2.	Celeste Ventura Fonseca	M-4.357.030 SSP MG
3.	Cristine Maciel da Cruz	M-5.643.624 SSP MG
4.	Geraldo Augusto Seabra	MG3092343 SSP MG
5.	Ivan Leporate Barroso	M 2513165 SSP MG
6.	Ivan Luis da Silva	M-2.586.100 SSP MG
7.	Luciana Cristina Rocha	M-8.213.602 SSP MG
8.	Luciane José Khoury	M-7.422.730 SSP MG
9.	Lucianitta Camacho Duarte Vidal	M-2.192.498 SSP MG
10.	Luiz Antônio Cabral Inácio	MG-11.412.945 SSPMG
11.	Luiz Gonçalves Campos	MG-4.121.880 SSP MG
12.	Márcio Henriques de Faria	M-2.594.704 SSP MG
13.	Neuza Maria do Nascimento Tasca	312920 SSP RO
14.	Roberta Mendes Santos	MG11611755 SSP MG
15.	Túlio César de Melo Silva	MG-3.713.472 SSP MG

Ingressantes em 2006		
	Aluno(a)	Documento de Identidade
1.	César do Amaral	M-5.149.386 SSP MG
2.	Daniel Viafora Ribeiro de Souza	MG11391514 SSP MG
3.	Frederico Fonseca Soares	MG-6.345.607 SSP MG
4.	Girlene Ferreira Liziero Picoli	MG-2.197.612 SSP MG
5.	Ivi Pereira Monteiro	MG-11.929.709 SSP MG
6.	Lílian Gonçalves Ferreira Moura	MG 10 936 418 SSP MG
7.	Paulo José Ferreira Nehmy	M-112.735 SSP MG
8.	Rossana Ferreira de Souza	MG-8.815.704 SSP MG
9.	Sandra Mara da Silva	MG-5.570.794 SSP MG
10.	Simonia Dias Jardim	M-7.351.677 SSP MG
11.	Sonia Maria Alves Amaral Fonseca	M 2185410 SSP MG
12.	Tânia Fernandes Silva	MG-12.045.874 SSP MG
13.	Walace Nolasco de Almeida	M-5-112-118 SSP MG